



COLEGIADO DO CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Recepção aos Estudantes Ingressantes e Prática do Trote no IFSC Câmpus São Miguel do Oeste.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo regimento interno do Campus São Miguel do Oeste do IFSC, e de acordo com as competências do COLEGIADO do Campus São Miguel do Oeste, RESOLUÇÃO Nº 78/2011/CS.

Considerando a deliberação ocorrida em sua reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Regulamento de Recepção aos Estudantes Ingressantes e Prática do Trote no IFSC Câmpus São Miguel do Oeste, conforme anexo a esta resolução.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prof. Diego Albino Martins

Presidente do Colegiado do Campus São Miguel do Oeste



REGULAMENTO DE RECEPÇÃO AOS ESTUDANTES INGRESSANTES E PRÁTICA DO TROTE

Art. 1º – A recepção aos ingressantes deve ocorrer em clima de respeito e integração, com base nos valores da ética, da solidariedade e da cultura da paz, podendo envolver atividades culturais, artísticas, educacionais e de confraternização.

Art. 2º – Para a recepção dos ingressantes é permitido dinâmicas de grupo para integração e atividades solidárias, desde que aprovadas previamente pelo Coordenador do Curso. São permitidas as seguintes dinâmicas de grupo e atividades solidárias:

- a) Doação de Sangue;
- b) Cadastro de doadores de Medula Óssea (válido também se realizado em período anterior à data da recepção, com a devida comprovação);
- c) Cadastro em banco de voluntários;
- d) Arrecadação e doação de alimentos não perecíveis, materiais e higiene pessoal e vestuários e demais donativos;
- e) Visitas a asilos, abrigos e demais instituições beneficentes;
- f) Outras atividades de cunho social e filantrópico;
- g) Dinâmicas de grupo que promovam a integração;

Art. 3º – É proibida a realização de trote aos calouros no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus São Miguel do Oeste.

Parágrafo Único – Considera-se trote, para os efeitos deste regulamento, a prática dos seguintes atos:

- a) agressões físicas;
- b) coação para ingestão de bebidas alcoólicas;
- c) utilização de pinturas, banhos de ovos, farinhas e demais produtos, seja no corpo ou na roupa;
- d) coação para uso de fantasias, participação em brincadeiras, pedágio, dramatizações e performances que impliquem na ridicularização ou humilhação dos calouros ou



menosprezo pela sua dignidade;

e) trazer objetos para o Câmpus que possam danificar as instalações da instituição, bem como causar ferimentos a discentes e servidores;

f) agressões morais ou psicológicas;

g) colocação do calouro em situações que impliquem em vergonha, embaraço, vexame, medo, terror ou qualquer emoção traumatizante;

h) demais atitudes indisciplinadas.

Art. 4º – Conforme Regulamento Didático-Pedagógico, os alunos que desrespeitarem os preceitos deste regulamento estarão sujeitos, conforme a gravidade do caso e respeitados os direitos ao contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência verbal pelo Coordenador do Curso e/ou Núcleo Pedagógico;

II. Advertência escrita pelo Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, e, no caso de menores de idade com comunicação aos pais ou responsáveis legais;

III. Suspensão das atividades escolares, de 01 (um) a 05 (cinco) dias, de forma progressiva em caso de reincidência, por portaria do Diretor-Geral do Câmpus, e, no caso de menores de idade com comunicação aos pais ou responsáveis legais;

IV. Cancelamento da matrícula por meio de portaria expedida e divulgada pela Direção-Geral do Câmpus.

Parágrafo Único – Para as penalidades previstas nos itens III e IV a Direção-Geral do Câmpus poderá instituir uma comissão disciplinar.

Art. 5º – Para organização da recepção dos ingressantes o Coordenador de curso poderá constituir comissão, com no máximo 05 (cinco) servidores, sendo um deles preferencialmente o assistente de alunos, e até 03 (três) discentes veteranos.

Art. 6º – Não será permitida a liberação de quaisquer estudantes pelos docentes para atividades que não façam parte da programação oficial de recepção ou que não pertençam a outras atividades educacionais do Câmpus.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Art. 7º – Estudantes veteranos poderão propor aos Coordenadores de Cursos ou comissão organizadora, outras atividades e dinâmicas de grupos não contempladas neste regulamento.

Art. 8º – Este regulamento entra vigor em 1º de Dezembro de 2016.